



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.830-000

Lei n.º 1.221, de 9 de dezembro de 2014.

**Cria Setor de Patrimônio Municipal e dá
outras providências"**

JOSÉ ANTONIO FERNANDES, Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Areias, o Setor de Patrimônio Municipal, órgão responsável pelas ações relacionadas a todo o patrimônio público.

Art. 2.º - Para perfeito funcionamento do Setor de Patrimônio Municipal, fica criado um cargo de provimento em comissão, de Chefe do Setor de Patrimônio, conforme abaixo:

nomenclatura do cargo	carga hora semanal	salário
Chefe do Setor de Patrimônio	40 horas	R\$ 850,00

Art. 3.º - São atribuições do Chefe do Setor de Patrimônio:

Administrar o patrimônio municipal, observando as disposições previstas na Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente; Promover o cadastro dos bens municipais, realizando e atualizando inventários; Providenciar o competente registro legal de tombamento de bens móveis e imóveis de propriedade da municipalidade e ainda daqueles considerados de interesse artístico, cultural e paisagístico ou de valor histórico para o Município; Promover o recebimento, tombamento, identificação, cadastro, avaliação, reavaliação, incorporação, carga e descarga de bens patrimoniais; Promover sindicâncias e inquéritos para apurar irregularidades e responsabilidades, na área de competência do Setor de Patrimônio Municipal; Promover os atos bons e necessários ao encaminhamento e processamento da escrituração e registro dos bens imóveis; Administrar os serviços de utilidade pública, de sua competência; Promover o controle e o registro das autorizações, permissões e concessões de serviços públicos, autorizados pelo Prefeito e/ou Câmara Municipal, quando for o caso; Promover os



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Prça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.830-000

serviços de zeladoria e vigilância do Patrimônio Municipal; Organizar e manter arquivo de documentos municipais, em especial, do Setor de Patrimônio Municipal; Licenciar e vistoriar os veículos utilizados para os serviços de transporte municipal, após ato da autoridade competente; Promover o licenciamento dos veículos municipais; Realizar outras tarefas ou atividades necessárias ao cumprimento das atribuições do Setor.

Art. 3.º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Areias, 9 de dezembro de 2014.


JOSE ANTONIO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicada por Edital afixado na Secretaria desta Prefeitura, data supra.


MARIA ISMENIA D'AVILA SOUZA
Diretora de Finanças